



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência**

PORTARIA Nº 236, 22 de Agosto de 2024

Concede registro de Geógrafo ao profissional
José Pedro Risso Keller, ad referendum do
Plenário do Crea-DF

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando o profissional José Pedro Risso Keller concluiu o curso de Geografia, na modalidade presencial, na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, em Rio de Janeiro-RJ, tendo colado grau em 04/05/2023;

Considerando que o curso de Geografia não está vinculado às modalidades profissionais abrangidas pela câmaras especializadas do Crea-DF;

Considerando o Inciso XX do art. 9º do regimento interno do Crea-DF estabelece que Compete privativamente ao Plenário “ XX- apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída”;

Considerando que a composição do Plenário do Crea-DF, para o exercício 2022, aprovada pela Decisão PL - 1647/2021, do Confea, onde está demonstrado que as modalidades "Química" e “Agrimensura “ estão sem representação no Plenário, portanto sem câmara constituída e, por esse motivo, foi necessário o encaminhamento dos autos ao Plenário;

Considerando que no âmbito do Plenário o processo foi apreciado pelo conselheiro Fabio Oliveira Guimarães da CEEE, sendo favorável a concessão do registro profissional;

Considerando a urgência para a concessão do pleito, conforme Carta Proposta da empresa A G4F que contrataria o profissional para exercer o Cargo: Técnico de Nível Superior em Cartografia e Geoprocessamento - Geógrafo, a partir de 12/08/2024.

Considerando que o inciso XIV do artigo 95 do Regimento Interno estabelece que compete ao presidente resolver casos de urgência, "ad referendum" do Plenário do Crea-DF,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar *ad referendum do Plenário* o registro do profissional José Pedro Risso Keller, com a concessão do título de Geógrafo e atribuições de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº6.664/79 (todas alíneas do Inciso I), conforme informado pelo CREA-RJ.

Art. 2º Encaminhar os autos a Gerência de Atendimento e Registro para confecção da carteira profissional.

Art. 3º Submeter o assunto à apreciação do Plenário, na próxima reunião ordinária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 22/08/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

